



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos

OFÍCIO Nº 11/2020/DDLA/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 27 de agosto de 2020.

Senhor

Fernando de Oliveira Gonçalves

Diretor de Registro e Controle Acadêmico

DRCA/ PROGRAD

**Assunto: Verificação da viabilidade da suspensão da Resolução  
Consepe nº 7 de 21/08/2009**

Prezado Diretor,

Considerando o término do semestre 2020/1º da EAD em 31/07/2020 e a observância no disposto do art. 1º da Resolução Consepe nº 7 de 21/08/2009 que estabelece procedimentos para a entrega da Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA, a data publicada no calendário consta 14/08/2020.

Art. 1º Os docentes deverão entregar a Folha de Aproveitamento (FA) dos discentes na Divisão de Registro e Controle Acadêmico-DRCA, de acordo com a data estabelecida no Calendário Acadêmico .

Vimos por meio deste solicitar que verifique junto a Pro-reitora Profª Orlanda, a possibilidade da suspensão dos efeitos desta Resolução junto ao CONSEPE tendo como justificativa a excepcionalidade gerada pela pandemia no novo coronavírus (COVID-19);

Atenciosamente,

Adriana Aparecida de Oliveira

Chefe da Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos

DDLA/DRCA/PROGRAD



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Aparecida de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 27/08/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0159967** e o código CRC **B0EA4FB5**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0159967

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



## Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 151/2020/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 27 de agosto de 2020.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto:** Envia solicitação de suspensão de prazo

Senhora Pró-Reitora,

A Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos (DDLA) solicita que o CONSEPE autorize a suspensão do prazo para os docentes dos cursos da EaD entregarem as folhas de aproveitamento (FA) na DRCA.

A [Resolução Consepe nº 17 de 21/08/2009](#) estabelece em seu Art. 1º que os docentes deverão entregar a Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA, de acordo com a data estabelecida no Calendário Acadêmico e que isso tem que ser feito pelo próprio docente, que deve assinar o livro protocolo impresso do sistema e-Campus.

Não me oponho à suspensão, considerando a situação excepcional, mas o prazo já está expirado, conforme Calendário Acadêmico e entendo ser necessário um Despacho do CONSEPE convalidando a situação para que a DDLA/DRCA possa enviar um e-mail às Coordenações dos cursos EaD informando que eles não precisam entregar as FA de 2020/1 até que seja elaborada uma forma disso acontecer sem ser presencialmente como estabelece a Resolução de 2009. Reforcei à DDLA que precisamos adequar a norma, para que consigamos estabelecer algo próximo aos meios digitais que possuímos, porque a Resolução completou onze anos e obviamente, não acompanhou a evolução tecnológica pela qual passamos.

É importante salientar que não segue anexo a esta solicitação uma Minuta propondo alterações na forma de entrega das FA, porque é uma tarefa que está necessitando de adequação para o contexto da pandemia, mas que pode ser modificada para além deste período. Alterações nesse procedimento demandam discussões em torno dos sistemas digitais e tecnológicos que são utilizados atualmente na UFVJM. A situação não foi enviada ao CONGRAD, pois a Resolução é do CONSEPE e não estabelece a instância para resolver casos omissos.

Nesses termos, se a senhora estiver de acordo, solicitamos que a situação seja enviada ao conhecimento do CONSEPE para análise.

Respeitosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019  
DRCA/PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 27/08/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0160125** e o código CRC **4F29B113**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0160125

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.009732/2020-10

Interessado: Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos, Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, Secretaria do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, examinando os autos do Processo em epígrafe, solicita ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que seja autorizada a suspensão do prazo para os docentes dos cursos da EaD entregarem as folhas de aproveitamento (FA) na DRCA, para que a Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos (DDL A) possa proceder ao registro quando possível, dado o atual contexto da pandemia. A Resolução CONSEPE nº 17, de 21/08/2009, estabelece, em seu Art. 1º, que os docentes deverão entregar a Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA, de acordo com a data estabelecida no Calendário Acadêmico e que isso tem que ser feito pelo próprio docente, que deve assinar o livro protocolo impresso do sistema e-Campus.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 31/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0161938** e o código CRC **04DA6ED2**.

**Referência:** Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0161938

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO CONSEPE 103/2020

Processo nº 23086.009732/2020-10

Interessado: Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos,  
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **AUTORIZA** *ad referendum* a suspensão do prazo para os docentes dos cursos da EaD entregarem as folhas de aproveitamento (FA) na DRCA, para que a Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos (DDLA) possa proceder ao registro quando possível, dado o atual contexto da pandemia.

JANIR ALVES SOARES



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 20/10/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0169583** e o código CRC **FBBD3344**.

Referência: Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0169583

**Data de Envio:**

22/10/2020 14:35:32

**De:**

UFVJM/Email do setor <ddla@ufvjm.edu.br>

**Para:**

coord.pedagogia@ufvjm.edu.br  
coord.matematica@ufvjm.edu.br  
coord.fisica@ufvjm.edu  
coord.quimica@ufvjm.edu  
admpublica@ead.ufvjm

**Assunto:**

Suspensão entrega das FAEs 2020/1

**Mensagem:**

Prezados boa tarde!  
Segue para conhecimento, Despacho Consepe 104/2020 sobre a suspensão do prazo para os docentes dos cursos da EaD entregarem as folhas de aproveitamento (FA) de 2020/1 na DRCA, dado o atual contexto da pandemia.

Atenciosamente,  
Érica Maria Ferreira  
Chefe Eventual DDLA  
PROGRAD/DRCA/DDLA

**Anexos:**

Despacho\_0169583.html



## Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 192/2020/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 24 de novembro de 2020.

À Senhora

Orlanda Miranda Santos

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto:** Solicitação de suspensão

Senhora Pró-Reitora,

Pelos motivos a seguir, solicitamos que seja enviada ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) solicitação de suspensão temporária da [Resolução Consepe nº 17 de 21/08/2009](#) que estabelece procedimentos para a entrega da Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA. A Resolução estabelece em seu Art. 1º que os docentes deverão entregar a Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA, de acordo com a data estabelecida no Calendário Acadêmico e que isso tem que ser feito pelo próprio docente presencialmente, que deve assinar o livro protocolo impresso do sistema e-Campus.

Considerando que o CONSEPE homologou a aprovação *ad referendum* da Presidência do Conselho para atender outra solicitação de natureza semelhante referente aos cursos EaD, nos reunimos novamente na DRCA para analisarmos como seria o fluxo da entrega das FAs pelos docentes dos cursos presenciais que estão ministrando aulas no período extemporâneo 2020/5, bem como sobre os que ministrarão aulas nos semestres futuros durante a vigência da situação de pandemia que permanece declarada no mundo. Entendemos que enquanto durar a situação atual, os docentes não devem entregar as Folhas de Aproveitamento.

Sobre 2020/5, os docentes iniciarão os fechamentos das turmas em breve, pois o período extemporâneo termina em 24/12/2020. Eles teriam prazo até 14/01/2021 para entregarem as FAs na DRCA. Além do CONSEPE suspender temporariamente os efeitos da Resolução 17/2009, seriam desconsideradas as datas de entrega das FAs na DRCA. Esse efeito é sobre a data de 2020/5 da Resolução nº 9/2020, bem como sobre as datas que serão aprovadas futuramente no CONGRAD para o(s) Calendário(s) Acadêmico(s) do(s) próximo(s) ano(s) enquanto durar a pandemia. O procedimento passa a valer apenas como "XX/XX/20XX - Data limite para

fechamento de turmas no e-Campus".

As folhas das turmas fechadas durante a pandemia do novo coronavírus, deverão ser entregues quando houver declaração de condições sanitárias favoráveis para o comparecimento presencial na DRCA.

É importante salientar também que não segue anexo a esta solicitação uma Minuta propondo alterações na forma de entrega das FA, porque é uma tarefa que está necessitando de adequação para o contexto da pandemia, mas que pode ser modificada para vigorar por mais tempo, pois a DRCA reconhece a necessidade de adequação da norma, para que consigamos estabelecer algo próximo aos meios digitais que possuímos. Trata-se de uma Resolução que completou onze anos e não acompanhou a evolução tecnológica pela qual passamos. A necessidade de alterações no formato desse serviço demanda uma série de discussões em torno dos sistemas digitais e tecnológicos que são utilizados atualmente na UFVJM. A situação não foi enviada ao CONGRAD, pois a Resolução é do CONSEPE e não estabelece a instância para resolver casos omissos.

Nesses termos, se a senhora concordar, solicitamos que a situação seja enviada ao conhecimento do CONSEPE para análise.

Respeitosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019  
DRCA/PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225124** e o código CRC **3AE12D17**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0225124

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Graduação

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

OFÍCIO Nº 193/2020/DRCA/PROGRAD

Diamantina, 24 de novembro de 2020.

Ao Senhor

Gildásio Antônio Fernandes

Presidente da Comissão de Gestão e Acompanhamento do Sistema Eletrônico de Informações

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Assunto:** Solicita parecer

Senhor Presidente,

Para a DRCA propor alteração da Resolução do CONSEPE nº 17/2009 que estabelece critérios para a entrega presencial das Folhas de Aproveitamento (FAs) pelos docentes após fechamento das turmas no e-Campus, solicitamos parecer para as seguintes questões, vislumbrando a possibilidade de entrega das FAs em PDF via SEI:

1 - Um documento em formato PDF incluído no SEI sem assinatura/certificação digital ICP-Brasil, é um documento que não tem validade e autenticidade em processos no referido sistema?

2 - Na UFVJM, servidores que não possuem token, podem utilizar como alternativa o Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Federal ([assinador.iti.br](http://assinador.iti.br))? Isso valida e autentica os arquivos PDF para serem incluídos em processos do SEI?

Atenciosamente,

Fernando Oliveira Gonçalves  
Diretor de Registro e Controle Acadêmico  
Portaria nº 2.419 de 15/08/2019  
DRCA/PROGRAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Oliveira Gonçalves, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225346** e o código CRC **B36E2DA6**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.009732/2020-10

SEI nº 0225346

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

# UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## DESPACHO

Processo nº 23086.009732/2020-10

Interessado: Divisão de Documentos e Lançamentos Acadêmicos,  
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Portaria nº. 1.190, de 22 de junho de 2020, conforme manifestação contida no Ofício 192 (protocolo SEI 0225124) em relação à solicitação de suspensão temporária da [Resolução Consepe nº 17 de 21/08/2009](#), que estabelece procedimentos para a entrega da Folha de Aproveitamento (FA) na DRCA, bem como a solicitação de desconsideração da data de entrega das FAs pelos docentes, encaminha o processo para análise e deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM.



Documento assinado eletronicamente por **Orlanda Miranda Santos, Pro-Reitor(a)**, em 25/11/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0225559** e o código CRC **657635BF**.